

1992 cm



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.011

EMENTA: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.985 DE 28.03.85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 3º da Lei nº 1.985, de 28 de março de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º -

§ 1º -

§ 2º - O valor global da operação é o somatório dos valores consignados nos laudos de avaliação, instrutivos da operação ora autorizada, estipulado no montante total de Cr\$ 278.301,637 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e um mil e seiscentos e trinta e sete cruzeiros) a ser considerado no equivalente número de UPCs (Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação) à data em que forem feitas as aquisições pelos atuais ocupantes dos imóveis".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de junho de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 031/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.011

FLS. 11

